



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
02 de setembro de 2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.788 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece carga horária dos motoristas de transporte escolar do município de Coronel Barros.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuição legal e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.679 de 27 de junho de 2013.

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecido para os motoristas do transporte escolar horário especial de 06(seis) horas diárias e até 36 (trinta e seis) horas semanais a ser cumpridos nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor nos demais dias, subordinado ao horário normal do cargo de motorista do Município.

§ 1º A carga horária de 06 (seis) horas semanais será cumprida conforme a tabela abaixo:

Turno	Horário	Jornada
1º	das 6:00 às 9:00 h	3:00 horas
2º	das 11:30 às 13:00 h	1h 30min.
3º	das 17:00 às 18:30 h	1h 30 min.
Total do horário especial		6:00 horas


§ 2º As horas excedentes ao limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais, serão consideradas como extraordinárias na forma da lei, bem como os horários trabalhados das 13 horas dos sábados até às 6 horas das segundas-feiras e em feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 02 de setembro de 2013.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro